



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/026/2012**

- Partes: Município de Congonhas X Construtora Ápia Ltda. Objeto: Inserção de serviços novos e a exclusão de quantitativos de serviços existentes. R\$558.256,03. Data: 29/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/149/2007**

- Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Aumento concedido pelo Ministério da Saúde no Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, conforme portaria nº 2.035 de 10 de setembro de 2013. Valor: R\$268.989,55. Onde se lê: Data: 29/12/2013. Leia-se: Data: 29/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/092/2013**

- Partes: Município de Congonhas X Mais Cimentos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de cimento Portland CP-32, para atender as Secretarias Municipais de Habitação, Obras e Gestão Urbana, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$90.708,80. Data: 12/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/036/2013.**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito, Rua Chico Mendes, 63, Bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, Congonhas-MG, de propriedade de Maria Ivanda de Oliveira Souza, no período de 08/12/2013 a 31/12/2014, para instalação do PSF residencial, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 06 de dezembro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.902, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida arts. 3º e 43, da Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO	CHA	FI	ALOR	V
CLASSIFICAÇÃO				
02.01.04.122.0061.8.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		5	000,00	50.
3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6	00,00	5.0
3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8	00,00	5.0



TOTAL		000,00	60.
-------	--	--------	-----

Art. 2º Os recursos necessários à transferência do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CHA	FI	OR VAL
02.01.04.122.0061.8.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12	31,00
			0,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS		13	29,00
			0,00
TOTAL			60,00
			0,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/802, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/686/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0008145/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 25 de novembro de 2013, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0008145/2013, instaurado pela Portaria nº PMC/686, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/803, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/687/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/013795/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 26 de novembro de 2013, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/013795/2012, instaurado pela Portaria nº PMC/687, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº. 005/2013.**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ nº. 21.089.438/0001-68). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Plano de Trabalho para 31 de dezembro de 2013. Congonhas, 13 de novembro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Sônia Maria dos Santos – Presidente da APAE.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON